



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.986, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo para atendimento do Serviço Sentinela.

~~Art. 2º A contratação será por prazo determinado, a contar da efetivação da nomeação do profissional até 31 de Dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o Serviço Sentinela.~~

Art. 2º A contratação será por prazo determinado, a contar da efetivação da nomeação do profissional até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2007. (Redação dada pela Lei nº. 4.250/07)

Art. 3º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de psicólogo estão previstos na Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para o mesmo cargo.

Parágrafo único. A carga horária será de 20 horas semanais e a remuneração de R\$ 958,08 (novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Art. 4º O recrutamento será feito com um período de inscrição de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação, uma vez, em dois jornais do Município, e três vezes em pelo mínimo três rádios do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Párrafo único. A seleção será feita através de entrevista classificatória. Em caso de empate entre candidatos será procedido sorteio para desempatar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração